**CONTRATO Nº 055/2018 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** ea empresa **UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CGC/MF sob nº 05.540.260/0001-73, com sede na Rua da República, 425 sala 705, na cidade de Farroupilha - RS, neste ato representada pela Sra. Eliane Beatriz Ferrari Dall’Osbel, portadora de CPF nº 464.344.960-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com o resultado do **Processo licitatório nº 069/2018, Pregão Presencial n.º 008/2018,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de servidores do Município, sendo alguns para contratação imediata, outros para cadastro reserva, conforme consta na relação descrita a seguir :

**Secretaria de Saúde**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargos | Carga horária | Escolaridade | Vagas | Prova |
| Médico Clinico Geral | 20 h | Superior | 01 | Escrita |
| Médico Pediatra | 20 h | Superior | 01 | Escrita |
| Médico Ginecologista | 20 h | Superior | CR | Escrita |
| Médico Psiquiatra | 20 h | Superior | CR | Escrita |
| Fiscal de Higiene Sanitária | 40 h | Nível Médio | CR | Escrita |

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargos | Carga horária | Escolaridade | Vagas | Prova |
| Engenheiro Agrônomo | 30 h | Superior | CR | Escrita |

**Secretaria da Fazenda**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargos | Carga horária | Escolaridade | Vagas | Prova |
| Auxiliar Administrativo | 40 h | Nível Médio | CR | Escrita |

**Secretaria de Obras**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargos | Carga horária | Escolaridade | Vagas | Prova |
| Operador Máquinas e Equip. Rodoviários | 44 h | Fundamental incompleto | CR | Escrita e Prática |

**Secretaria de Educação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargos | Carga horária | Escolaridade | Vagas | Prova |
| Professor de Lingua Inglesa | 20 h | Superior | 01 | Escrita e titulos |
| Professor de Educação Infantil | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de Lingua Portuguesa | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de Educação Física | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de Geografia | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de Ciências | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de História | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de Matemática | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de Artes | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Professor de Séries Iniciais | 20 h | Superior | CR | Escrita e titulos |
| Agente Social | 40 h | Nível Médio | CR | Escrita |
| Nutricionista | 30 h | Superior | CR | Escrita |

**Secretaria de Administração**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargos | Carga horária | Escolaridade | Vagas | Prova |
| Técnico em Informática | 40 h | Nível Médio – Curso Técnico | CR | Escrita |

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá à Contratada:

1. elaboração dos Editais de abertura do concurso e seus anexos;
2. elaboração e publicação do aviso de realização do concurso público na internet;
3. disponibilização do endereço eletrônico da empresa, com acesso para informações e inscrições;
4. elaboração dos conteúdos programáticos e das provas (40 questões);
5. impressão das provas;
6. elaboração das minutas de portarias de designação de bancas executivas e examinadoras, de nomeação de junta médica para possíveis candidatos deficientes, e de nomeação de fiscais de provas;
7. elaboração de lista de presença por sala;
8. elaboração de termo de identificação de impressão digital para o processo de desindentificação das provas;
9. elaboração e confecção dos cadernos e aplicação das provas escritas/práticas, com transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;
10. instruções para os fiscais das provas escritas/práticas;
11. divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
12. correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de repostas das provas escritas;
13. divulgação no site da empresa contratada, de todos os atos relativos ao concurso;
14. elaboração de mapas contendo os resultados das provas;
15. elaboração dos editais de divulgação das provas;
16. recebimento de possíveis recursos dos candidatos;
17. emissão de pareceres quanto a possíveis recursos;
18. elaboração das minutas dos editais de homologação do resultado final do concurso;
19. elaboração das atas de todas as etapas do concurso;
20. divulgação do gabarito no endereço eletrônico da empresa em até 24 horas da realização das provas;
21. encaminhamento do gabarito à coordenação do concurso para divulgação no mural de publicação oficial do Contratante, no 1º dia útil, após a realização do concurso;
22. divulgação dos resultados no endereço eletrônico da empresa, até a data e horário fixados no cronograma do concurso;
23. encaminhamento do resultado à Contratante, para divulgação no mural de publicações oficiais;
24. realização de provas p/ portadores de necessidades especiais, se necessário;
25. promover a desidentificação das provas e posterior identificação das mesmas no Município;
26. manter sigilo e confidencialidade de todo processo;
27. análise e pontuação dos títulos entregues para os cargos de professor.

II – Caberá à Contratante :

1. revisão das minutas apresentadas pela Contratada;
2. realização das publicações legais pertinentes ao concurso;
3. designação e pagamento dos fiscais de provas;
4. disponibilização dos materiais e equipamentos necessários para a realização das provas práticas;
5. recebimento de possíveis recursos dos candidatos;
6. recebimento dos documentos referentes à prova de títulos;
7. divulgação dos dias e locais de realização das provas, no mural de publicações oficiais;
8. divulgação do gabarito e do resultado dos concursos no mural de publicações oficiais;
9. designação de uma comissão para acompanhar a execução do contrato;
10. disponibilização à Contratada das informações necessárias para execução do objeto.
11. Homologação do resultado final do concurso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato, o preço certo e ajustado de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais ), para até 550 (quinhentos e cinquenta ) candidatos, em duas parcelas, sendo a primeira no 5º dia útil posterior à data de aplicação das provas e a segunda, no 5º dia útil após a data de homologação final do concurso; no caso de exceder a 550 (quinhentos e cinquenta) candidatos, será pago o valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) por candidato excedente.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

O presente contrato é celebrado entre as partes por prazo determinado, tendo como termo inicial a data de sua assinatura e prazo final, quando da homologação final do concurso.

O preço ajustado não sofrerá reajuste no período contratual.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para a observância do que foi estabelecido e, em especial, em relação ao que for omisso o presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas .

A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor do item em atraso;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;

A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar o Município dos danos que, por sua culpa ou dolo, causar durante a prestação do serviço.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual**.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do processo de licitação nº 069/2018, na modalidade “Pregão”, de nº 008/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela despesa 24067 da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e

forma.

São Marcos, RS, 02 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Evandro Carlos Kuwer CONTRATADA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE